



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

1

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 045/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.627/2022

I. PROCESSO Nº 64.637/2023

II. PARECER REFERENCIAL Nº 014/2023

III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 24/11/2023, ÀS 18:00
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 24/11/2023, ÀS 18:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1.OBJETO

2. Contratação Direta, através de dispensa de licitação, obedecendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, bem como a legislação específica, com vistas à contratação futura de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviço com veículo automotor para transportes diversos, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para o caminhão e ônibus, e 07 (sete) anos de fabricação para carro de passeio, com motorista. Este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, segurado, com rastreador GPS, conforme termo de referência, instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transportes diversos no município de Vitória da Conquista – BA, pelos fatos e motivos a seguir expostos:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Km a ser contratado	valor do km	Valor total
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DA EQUIPE ADMINISTRATIVA PARA SERVIÇOS DIVERSOS, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA. ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM	3.200	R\$13,80	R\$44.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

2

	COMBUSTÍVEL, POR 1 ANO, VEÍCULO SEGURADO, CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE 39 LUGARES.			
	TOTAL	R\$ 44.160,00		

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA E INTEGRAL	MENOR PREÇO	ITEM

2.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1. ANEXO I — Proposta de Preços;

2.1.2. ANEXO II — Declarações Complementares;

2.1.3. ANEXO III – Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta de recursos consignados à Secretaria Municipal de Educação - SMED. Projeto/Atividade: 2024 – FUNDEB Fundamental; Elemento de despesa: 33.90.39.00; Sub-elemento: 33.90.39.99060; Fonte de Recurso 1541 Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF –(30%).

4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a presente contratação é de e **R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

4.2. O CNAE utilizado será: **49.29-9 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente.**

4.3. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no ANEXO III – Termo de Referência.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, fazendo referência à **DISPENSA Nº 045/2023**.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24/11/2023 às 18h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

3

6.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 6.2.Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 6.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - 6.2.2.Que não atendam às condições deste Edital.
 - 6.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 6.2.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - 6.2.6.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 7.2.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 7.2.1.Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - 7.2.2.Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - 7.2.3.Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.3.A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 7.4.Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 7.5.A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 7.6.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 8.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.2.1.Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

4

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.2.2.Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.” (NR).

8.2.3.Habilitação econômico-financeira:

7.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 02 (dois) últimos exercícios social exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

7.2.3.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

7.2.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.3.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

8.2.4.Habilitação de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b) O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

8.2.5.Declaração Complementar, conforme Anexo II.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

5

- A. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- B. Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- C. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- D. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- E. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- F. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- G. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- H. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 20 de novembro de 2023.

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

6

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 045/2023

PROCESSO N. 50.913/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kits de Cestas de Alimentos, junto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/____, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

7

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

8

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezoito anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

9

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64637/2023

1. ORGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - BA.

2. OBJETO

Contratação Direta, através de dispensa de licitação, obedecendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, bem como a legislação específica, com vistas à contratação futura de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviço com veículo automotor para transportes diversos, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para o caminhão e ônibus, e 07 (sete) anos de fabricação para carro de passeio, com motorista. Este motorista deverá ser habilitado nas categorias D ou E, com combustível, segurado, com rastreador GPS, conforme termo de referência, instalado no interior do veículo (sigiloso e de difícil acesso), contendo tacógrafo, devendo estar vistoriado e aprovado pelo setor competente para fazer transportes diversos no município de Vitória da Conquista – BA, pelos fatos e motivos a seguir expostos:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Km a ser contratado	valor do km	Valor total
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO PARA TRANSPORTE DA EQUIPE ADMINISTRATIVA PARA SERVIÇOS DIVERSOS, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA. ESTE MOTORISTA DEVERÁ SER HABILITADO NAS CATEGORIAS D OU E, COM COMBUSTÍVEL, POR 1 ANO, VEÍCULO SEGURADO, CONTENDO TACÓGRAFO, VISTORIADO E APROVADO PELO SETOR COMPETENTE VEÍCULO E LOTAÇÃO MÍNIMA: ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE 39 LUGARES.	3.200	R\$13,80	R\$44.160,00
	TOTAL	R\$ 44.160,00		

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

CONSIDERANDO que, no âmbito da Administração Pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípua da mesma poderão ser objeto de execução indireta, o Município de Vitória da Conquista/BA, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços de transporte de passageiros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

10

materiais diversos, bem como, cumprimento dos requisitos legais relacionados às atividades do Poder Público Municipal, decidiu pela realização de licitação para consecução do objeto em comento;

CONSIDERANDO que houve um aumento significativo nas demandas do setor pedagógico, tais como: a crescente formação de professores que vem sendo requerida, como também a busca ativa realizada nas escolas;

CONSIDERANDO que a frota atual contratada para o administrativo não comporta estas novas demandas que surgiram;

CONSIDERANDO que o deslocamento para estas demandas exige um maior número de servidores e os veículos já contratados não dispõem de espaço suficiente para realizar este transporte;

CONSIDERANDO que, para desempenhar corretamente essa espécie de missão educacional, o corpo funcional, docente e discente da Rede Municipal de Ensino necessita de condições adequadas de infraestrutura, compreendendo neste aspecto veículos que são utilizados nas atividades diversas desempenhadas pela comunidade escolar e por diversos setores da Secretaria Municipal de Educação. Neste sentido, o transporte para atendimento às necessidades logísticas da SMED denota a necessidade pública vinculada ao respectivo objeto;

CONSIDERANDO que na escolha da empresa pretensa contratada, buscou o critério “Menor Preço” entre as empresas que participaram da coleta de preços, sendo que foram recebidas propostas de 3 (três) empresas para cada lote, conforme demonstram as cotações e planilha de classificação em anexo;

CONSIDERANDO que o Município de Vitória da Conquista não possui frota própria para atendimento dessa demanda, pois já está escalada para atendimento de outros roteiros de transporte do suporte administrativo.

CONSIDERANDO ser uma contratação direta, a utilização será de forma integral e imediata com durabilidade máxima de 5 (CINCO) meses.

Desta forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de dispensa de licitação visando futura contratação de empresa (s) especializada (s) que atuará (ão) na prestação de serviços de transporte de passageiros e materiais, observadas as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 05 (CINCO) meses contados da data de assinatura prorrogável na forma do artigo 105, da Lei. 14.133/21.

3.3. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 24 (horas) horas após assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

3.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão desempenhados na Área Urbana e Rural, em estradas pavimentadas ou não do Município de Vitória da Conquista, compreendendo Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.

3.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO: O quantitativo a ser contratado considera que a Rede de Ensino possui hoje cerca de 160 unidades escolares localizadas ao longo de toda a área do Município, com uma grande dispersão espacial de aproximadamente 3.749 km², com aproximadamente 45.000 alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

11

matriculados. Para atender a esta demanda o Município necessita disponibilizar aos servidores apoio no deslocamento entre todas as unidades, bem como assegurar veículos com capacidade de transportar alimentação escolar a todas as unidades escolares. O lote relacionado foi criado para atender as demandas dos servidores administrativos, no fim precípua de melhoria da educação do Município.

Assim, no cumprimento dos comandos legais retrocitados, que sinaliza o dever do Município de Vitória da Conquista/BA de garantir a prestação de serviços da Educação com qualidade, para tanto fazendo-se necessário a garantia dos serviços acessórios a esta.

3.3 JUSTIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DOS LOTES: Não houve agrupamento dos lotes, pois os serviços foram individualizados.

4. BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dispensa de licitação (ART. 75, I e II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Ab initio, sobre a legalidade da presente contratação, cumpre registrar que a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, que dispõe, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras;

Por conseguinte, o diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, em especial no caso sob análise de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

12

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI - razão da escolha do contratado;**
- VII - justificativa de preço;**
- VIII - autorização da autoridade competente.**

Verifica-se, portanto, que a lei traz requisitos objetivos a serem observados para que se faça a contratação direta. É sob a ótica desses critérios que traz o fundamento legal, haja vista a real situação emergencial que ora se apresenta o Município de Vitória da Conquista, no que se refere à prestação de serviço do transporte escolar.

4.2 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Educação realizou processo de chamamento junto ao mercado local com a finalidade de acolher eventuais propostas à execução do objeto deste Termo de Referência, qual seja, a realização transportes diversos, na parte administrativa da secretaria de educação de Vitória da conquista.

Para seleção do contratado, a SMED verificou se os pretensos contratados cumpriam com os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, cumprindo com o determinado no artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como selecionando o prestador que ofertou o MENOR PREÇO à execução dos serviços ora contratados.

Realizamos seis cotações, e considerando a desistência de algumas empresas, a Empresa **VIAÇÃO ARARAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.166.009/0001-16, demonstrou ser a empresa que atendia todos os requisitos e apresentou o menor valor subsequente a desistência das demais empresas.

4.3 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Em atendimento ao quanto estampado no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços contratualizados estão dentro daqueles praticados no mercado, conforme demonstram as cotações apresentadas por diversas empresas do ramo.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REQUISITOS MÍNIMOS.

- 5.1** Os serviços serão prestados no tipo de veículo o qual constam neste termo, sendo este ônibus rodoviário de 39 lugares, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, considerando-se as particularidades e respectivas necessidades logísticas nos transportes diversos.
- 5.2.** O serviço prestado deverá ocorrer nos horários, locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED na ordem de serviço, podendo ocorrer inclusive nos sábados, domingos e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

13

5.3. A empresa vencedora apresentará, na época da contratação, ao fiscal do contrato, toda a documentação exigida do veículo e do motorista, como: CRV - Certificado de Registro de Veículos, CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de veículos, em nome da empresa, Vistoria do Veículo, Habilitação do motorista, contendo a informação EAR – Exerce Atividade Remunerada, Certidão Negativa de Efeitos Criminais Estadual e Federal do motorista, tacógrafo do veículo e Rastreador veicular (GPS);

5.4. Substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação pelo fiscal do contrato, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, sob pena de pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência.

5.5. A medição da quilometragem deverá ser feita a partir do primeiro ponto de partida e finalizado ao término da demanda.

5.6. O veículo deverá possuir seguro contra acidentes.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO .

6.1 **Prazo para execução:** 24 horas, após a assinatura da carta-contrato.

6.2 **Forma de execução:** Imediata e Integral até finalizar a quilometragem total contratada.

6.3 **Local de prestação:** roteiro definido de acordo a necessidade do setor, sendo o local de partida e retorno a Secretaria Municipal de Educação de vitória da conquista- SMED, endereço R. Siqueira Campos, 1842 - Recreio, Vitória da Conquista – BA;

6.4 **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Secretaria Municipal de Educação de vitória da conquista- SMED.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8. DO PREÇO MÁXIMO

1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 44.160,00** (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.627, de 2022, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO COLETADO (EM R\$)
VIAÇÃO ARARAS LTDA	07.166.009/0001-16	R\$ 44.160,00
JUCENA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	09.568.116/0001-04	R\$44.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

14

CAMILO MOREIRA DOS SANTOS	10.821.549/0001-09	R\$192.000,00
---------------------------	--------------------	---------------

9. DA FISCALIZAÇÃO

- Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do objeto, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- Será designado ao Sr. Alex Santos Teixeira, mat. 30588-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço conforme estabelece o Termo de Referência;
- O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a SMED/PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- Indenizar terceiros e/ou a SMED/PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SMED/PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

15

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

- 13.1. A servidora responsável pelo orçamento é o Sra. Fabiola Mara Silveira Barros, matrícula nº 20.918-5.

14. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

16

- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 10 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas

www.pmvc.ba.gov.br

17

14.4.4. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:
- b. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

FICHA FONTE: 202439154100000000

PROJETO ATIVIDADE: 2.024 – FUNDEB Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 33903999060 – Serviços de Transportes de Pessoal;

Fonte de recursos: 154100000000 – 1ETransferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – (30%)

Total: R\$ 44.160,00 (Quarenta e quatro reais cento e sessenta reais)

- c. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2023.

Vitória da Conquista - BA, 10 de outubro de 2023.

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES

Secretário Municipal de Educação

APROVAÇÃO

Fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO